



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 854/PMMA/2.009, DE 23 DE JUNHO DE 2.009.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 221.496,88 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, concernente a recurso proveniente do Convênio nº. 070/PGE-2009, celebrado junto ao Governo do Estado, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária-SEAGRI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	601	0034	1	062	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Atendimento ao Desenvolvimento do Produtor	Projeto	Construção de um Viveiro para Produção de Mudas de Café Clonal e Convencional e Essências Florestais - Convênio nº. 070/PGE-2009	Material de Consumo - Diversos	146.430,62
02/010	20	601	0034	1	062	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Atendimento ao Desenvolvimento do Produtor	Projeto	Construção de um Viveiro para Produção de Mudas de Café Clonal e Convencional e Essências Florestais - Convênio nº. 070/PGE-2009	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.755,72

02/010	20	601	0034	1	062	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Atendimento ao Desenvolvimento do Produtor	Projeto	Construção de um Viveiro para Produção de Mudanças de Café Clonal e Convencional e Essências Florestais - Convênio nº. 070/PGE-2009	Equipamentos e Material Permanente	7.310,54
						Total	221.496,88

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/06/2.009, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.